



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que
o referido documento foi afixado no PLACAR da
Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás
no dia 14 / 04 / 2023

RESPONSÁVEL

**“Altera a Redação de Lei Municipal nº
792/2019.”**

A Prefeita do Município de Rio Quente, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso das suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 792/2019, passando a dispor da seguinte forma:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na aquisição de brindes para distribuição, doações e sorteios a ser realizado na festividade de confraternização em comemoração ao dia das Mães do ano de 2023.

Parágrafo Único. As demais disposições se manterão inalteradas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente, Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2023.


ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
PREFEITA